



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No municipal Oficial em
01 de abril de 2024
PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2012

DECRETO MUNICIPAL Nº 012

DE 01 DE ABRIL DE 2024

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 873 de 04 de setembro de 2019, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Pedra Dourada- MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.80, inciso I, alínea 'a', da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o órgão responsável pela aprovação do relatório técnico de viabilidade da criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN's), no âmbito do município de Pedra Dourada/MG, de que trata a Lei Municipal nº. 873/2023, será o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, deverá encaminhar ao chefe do poder executivo municipal todos os documentos utilizados para abertura do processo de reconhecimento das RPPN's (artigos 5º e 6º Lei Municipal nº. 873/2023), inclusive o relatório técnico de viabilidade de sua criação e a ata de votação do CODEMA, no prazo de 5 (cinco) dias após apreciação final do Conselho, para que seja editado Decreto Municipal reconhecendo a área como RPPN.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/ MG, 01 de abril de 2024.

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG